



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de **2016** e em consequência aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "**APROVADO**" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO Nº 261/20, referente ao Processo Nº: **300282/17**, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO "**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**", de responsabilidade da Ex-Prefeita "**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**", cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 1336/20-OPD-GP, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, referidas Contas "**APROVADAS**" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, encaminhando o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por fim, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por este Legislativo Municipal.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de MARÇO de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO

Presidente

Gestão 2021/2022

PRECISA DE IMPRESSOS E BRINDES?

***LIVROS**
***REVISTAS**
***CALENDRÁRIOS**
***CARTÃO DE VISITA**
***PANFLETOS**
***FOLDERS**
***PASTAS**

(42) 3635-2944 (42) 99964-8707

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO

GRAFICA CORREIO

PRECISA DE IMPRESSOS E BRINDES?

***LIVROS**
***REVISTAS**
***CALENDRÁRIOS**
***CARTÃO DE VISITA**
***PANFLETOS**
***FOLDERS**
***PASTAS**

(42) 3635-2944 (42) 99964-8707

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO

GRAFICA CORREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 009/2021 de 01 de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante o exercício financeiro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	CARGO
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0 - SSSPPR	PRESIDENTE
EDSON JOSÉ BOCALON	8.223.401-2 - SSSPPR	MEMBRO
PAULO RICARDO POLI COSTA	555.812-0 - SSSPPR	MEMBRO
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	3.968.259-1 - SSSPPR	MEMBRO
FABIANE MANFÉ	9.452.163-7 - SSSPPR	MEMBRO

Art. 2º - Delegar poderes ao Sr. DEGELSO STRAPAZZON, Presidente da Comissão, para assinar Editais; Avisos; Ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria n.º. 005/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, n.º. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaop.pr.gov.br

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, Publica o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021
SUMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016 e em consequência aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO N.º 261/20, referente ao Processo N.º: 300282/17, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO "EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016", de responsabilidade da Ex-Prefeita "SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ", cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por intermédio do ofício n.º 1336/20-OPD-GP, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, encaminhando o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por fim, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por este Legislativo Municipal.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de MARÇO de 2021.

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente
Gestão 2021/2022

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmis.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Você imagina a gente CRIA!

GRÁFICA CORREIO
42 3635 2944

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO. PODE-SE APROVEITAR QUE TODAS AS energias oferecidas na MEDIDA QUANDO O consumo é racionalmente UTILIZA a energia ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, PROBLEMAS de aquecimento. O planeta agradece. O que você também.

Correio
DO POVO DO PARANÁ